



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 159/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **LHI LIMA ARAUJO EIRELI**, estabelecida na Rua Landulfo Alves, Nº 03, Bairro: Centro, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.764.175/0001-07, através do seu representante legal o Sr. *Iris Lima Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 09.621.912-21, expedido por SSP/BA e CPF nº 968.706.645-87, denominada CONTRATADA, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-028/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de pães, biscoitos e correlatos, com entrega imediata e diária na sede e zona rural para diversas secretarias deste município, conforme especificações do anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-028/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 360/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 22.722,05 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA - CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV.: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FAZENDA
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV.: 2031 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 05 de junho de 2020.

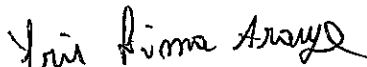
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

LHI LIMA ARAUJO EIRELI


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO


Iris Lima Araújo
Representante legal

Testemunhas

NOME: ABAMONON P. DA S. GSKVD

CPF: 860 284 805-68

NOME: J J

CPF: 961103095 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 159/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães, biscoitos e correlatos, com entrega imediata e diária na sede e zona rural para diversas secretarias deste município, conforme especificações do anexo I deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FAZENDA

PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2031 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	686	KG	PÃO DE COCO (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, MELHORADOR, COCO)	6,60	4.527,60
6	1827	KG	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (ÁGUA, SAL, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, MELHORADOR)	6,75	12.332,25
7	992	PCTE	TORRADA (MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO SEM GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	3,50	3.472,00

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA - CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8	629	PCTE	BISCOITO TIPO 7 CAPAS 400G (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO)	3,80	2.390,20
VALOR TOTAL R\$					22.722,05

Valor Total: R\$ 22.722,05 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Valente - Bahia, 05 de junho de 2020.

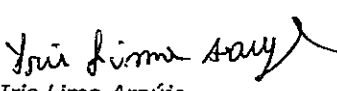
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA

LHI LIMA ARAUJO EIRELI


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO


Iris Lima Araújo
Representante legal

Testemunhas

NOME: ABRAMSON P. DA S. F. SILVA

CPF: 860 284 805-68

NOME: [Signature]

CPF: 961 103 095 91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.764.175/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LHI LIMA ARAUJO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E LANCHONETE TODO DIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LANDULFO ALVES	NÚMERO 03	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEIDY_DUDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8115-0636/ (75) 8123-4092
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 11:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2020

Nome/Razão Social: **LHI LIMA ARAUJO EIRELI**
Nome Fantasia: **PANIFICADORA E LANCHONETE TODO DIA.**
Inscrição Municipal: **00026/2019** CPF/CNPJ: **31.764.175/0001-07**
Endereço: **RUA LANDULFO ALVES, 03 TERREO**
CENTRO - VALENTE - BA 48890000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/03/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/06/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7100047732**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LHI LIMA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 31.764.175/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:25 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **6B65.2D10.77B9.1082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LHI LIMA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.764.175/0001-07

Certidão nº: 12626859/2020

Expedição: 01/06/2020, às 11:28:38

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LHI LIMA ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.764.175/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.764.175/0001-07

Razão Social: LHI LIMA ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA LANDULFO ALVES 03 TERREO / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

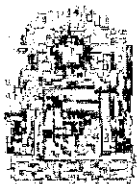
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602523766328876

Informação obtida em 01/06/2020 11:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201563179

RAZÃO SOCIAL	
LHI LIMA ARAUJO EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.608.747	31.764.175/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LHI LIMA ARAUJO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

IRIS LIMA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/08/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 968.706.645-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09621912 21, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM CALIXTO MOTA Nº 302 - TERREO - BAIRRO CENTRO - VALENTE - BA - CEP 48890000 - BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará sob o nome empresarial LHI LIMA ARAUJO EIRELI e nome fantasia PANIFICADORA E LANCHONTE TODO DIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá sede: RUA LANDULFO ALVES Nº 03 - TERREO - BAIRRO CENTRO - VALENTE - BA - CEP 48.890-000.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

A empresa terá por objeto(s):

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS.

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL.

COMERCIO ATACADISTA DE PÃES BOLOS BISCOITO.

LANCHONETES CASA DE CHÁ DE SUCO.

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO

MERCEARIA E ARMAZÉM.

Req: 81800000933890 DBE: BA2217859000096870664587

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97800220 em 15/10/2018

Protocolo 188126791 de 11/10/2018

Nome da empresa LHI LIMA ARAUJO EIRELI NIRE 29600325967

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 246624789492260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LHI LIMA ARAUJO EIRELI**

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

1091-1/01 - fabricação de produtos de panificação industrial.

1092-9/00 - fabricação de biscoitos e bolachas.

4637-1/04 - comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares.

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a IRIS LIMA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada

Req: 8180000933890 DBE: BA2217859000096870664587

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97800220 em 15/10/2018

Protocolo 188126791 de 11/10/2018

Nome da empresa LHI LIMA ARAUJO EIRELI NIRE 29800325967

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 246624789492260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LHI LIMA ARAUJO EIRELI**

em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de VALENTE - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VALENTE - BAHIA, 05 de Outubro de 2018.



IRIS LIMA ARAUJO
CPF: 968.706.645-87

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

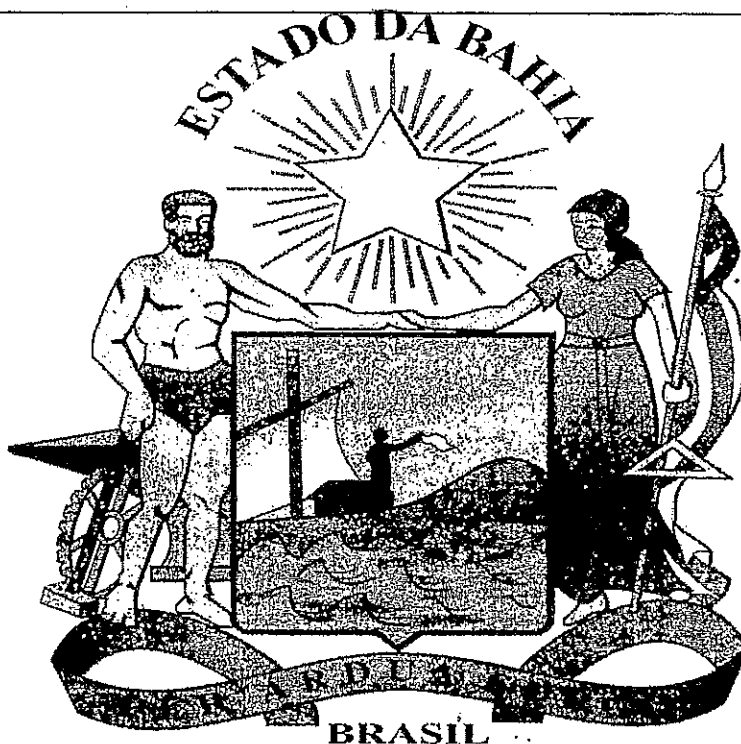
NOME DA EMPRESA	LHI LIMA ARAUJO EIRELI
PROTOCOLO	188126791 - 11/10/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600325967
CNPJ 31.764.175/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97800220



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/10/2018

Certifico o Registro sob o nº 97800220 em 15/10/2018

Protocolo 188126791 de 11/10/2018

Nome da empresa LHI LIMA ARAUJO EIRELI NIRE 29600325967

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

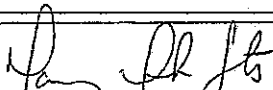
Chancela 246624789492260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Nº	Insc. Municipal	ANO Exercício
037/2020	00026/2019	2020
Cod. Contribuinte	CONCEDIDO A	
65703	LHI LIMA ARAUJO EIRELI	
CNPJ/MF	Insc. Estadual	
31.764.175/0001-07		
Nome Fantasia		
PANIFICADORA E LANCHONETE TODO DIA.		
Endereço		
RUA LANDULFO ALVES 03 TERREO CENTRO - VALENTE - BA		
Descrição da Taxa		
15 PADARIAS		
RESPONSÁVEL LEGAL: IRIS LIMA ARAUJO CPF- 968.706.645-87.		
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO		
Horário de Funcionamento		
Das: 08:00 as 18:00.		
Data de Validade		
31/12/2020		
Data de Emissão		
03/03/2020		
 MAVIANNY MOYA SANTOS Diretora de Vigilância Sanitária Sec. Municipal de Saúde DECRETO Nº 061/2018 MAVIANE MOTA SANTOS DIRETORA MUN. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISSIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASA HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CODIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE	INSC. MUNICIPAL	ANO EXERCÍCIO
65703	00026/2019	2020

CONCEDIDO A
LHI LIMA ARAUJO EIRELI

C.N.P.J.	INSC. EST.
31.764.175/0001-07	

C.P.F.	R.G.

NOME FANTASIA
PANIFICADORA E LANCHONETE TODO DIA.

ENDEREÇO	
RUA LANDULFO ALVES TERREO 48890000	03 CENTRO BA
VALENTE	

DESCRIÇÃO DE TAXA
08.40 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÃES

ATIVIDADE PRINCIPAL
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

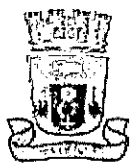
ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA
FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO
DAS 08:00 AS 18:00HS	*****

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO
E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO
DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO

DATA DE VENCIMENTO	DATA DE EMISSÃO
31/12/2020	27/02/2020

IGOR REIS MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 10 de Junho de 2020 – Ano IV – Edição nº 86

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATOS Nº 158; 159/2020



Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:08241
186000182

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182
c=BR, o=Feira de Santana
ou=ICP-Brasil
ou=07003506000101
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2020-06-10
14:04-03:00

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira
10 de Junho de 2020
Ano IV – Nº 86

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0158 e 159/2020 – Nº 08-028/2019, P. A. Nº 360/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães, biscoitos e correlatos, com entrega imediata e diária na sede e zona rural para diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-028/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 360/2019, Contrato nº 0158/2020, em favor do participante: JADEILSON OLIVEIRA 98384589534., inscrita com o CNPJ Nº 26.926.928/0001-95, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11, totalizando o valor de R\$ 35.633,80 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) e Contrato nº 0159/2020, em favor do participante: LHI LIMA ARAUJO EIRELI., inscrita com o CNPJ Nº 31.764.175/0001-07, vencedora dos itens: 05, 06, 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 22.722,05 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Data da Assinatura: 05/06/2020.

Valente-Ba, 05 de junho de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.